

RESOLUÇÃO Nº ADM. 010/2017

REGULAMENTA HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ.

Considerando a previsão do 6º inciso XIV da Constituição Federal que apregoa acerca de turno ininterrupto de trabalho;

Considerando o artigo 71 da CLT que determina o período para alimentação e descanso nas jornadas superiores as 6 horas;

Considerando que as sessões até 2016 normalmente eram marcadas para as 18:00h;

Considerando os poderes da presidência de convocar exclusivamente as sessões nos termos do artigo 37 inciso I, 36 XXXIV do regimento interno.

Considerando que às funções administrativas da casa, cabe o artigo 34 do regimento interno,

ADRIANO DE MARTINI, presidente da Câmara Municipal de Xanxerê – SC, junto com a mesa diretora, FAZ SABER a todos os habitantes deste município que no exercício das atribuições que lhe são conferidas conforme o artigo 36 nos termos do inciso II, e do artigo 37 também do regimento interno:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, a partir de 07/07/2017, as sessões da Câmara Municipal de Xanxerê serão realizadas, preferencialmente, às 19:00h nas três primeiras segundas e três primeiras quartas feiras de cada mês.

Parágrafo Único: Tais datas poderão ser modificadas após discussão, consulta e votação dos vereadores, devendo ser dada publicidade antecipada nos termos do regimento interno.

Art. 2º O expediente da Casa Legislativa, mesmo em dias de sessões, será das 13:00h às 19:00h, totalizando 6 (seis) horas de jornada de trabalho.

Art. 3º Os servidores efetivos que realizarem horas extras, por solicitação da presidência, terão direito a compensação de horas.

Parágrafo Primeiro: A compensação de horas ocorrerá no formato de folgas, onde 01 (uma) hora extra realizada corresponde a 01:30 (uma hora e trinta minutos) de folga.

Parágrafo Segundo: A compensação deverá ocorrer em até 03 (três) meses da data das horas extras trabalhadas, preferencialmente, na última semana de cada mês.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se resoluções em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
07 de Julho de 2017

ADRIANO DE MARTINI
Presidente da Câmara